LEI Nº 1587, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece índices para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões, do Poder Executivo.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº. 1166/2006 é concedida pela aplicação de 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), com vigência a contar de 1º de abril de 2011, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. As Funções Gratificadas e Gratificações de Funções serão revistas conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. A tabela dos padrões, níveis e classes calculadas sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º e 2º, são as que constam em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos seis dias do mês de abril de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.04.2011.

Secretaria da Administração

TABELA DE VALORES

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO CLASSE	A	B	C	D	E
I	R$ 650,89	R$ 715,99	R$ 787,58	R$ 866,37	R$ 952,99
II	R$ 745,37	R$ 819,91	R$ 901,91	R$ 992,10	R$ 1.091,22
III	R$ 923,94	R$ 1.016,33	R$ 1.117,98	R$ 1.229,77	R$ 1.352,75
IV	R$ 1.102,54	R$ 1.212,80	R$ 1.334,09	R$ 1.467,49	R$ 1.614,24
V	R$ 1.228,41	R$ 1.351,24	R$ 1.486,38	R$ 1.635,01	R$ 1.798,52
VI	R$ 1.554,05	R$ 1.709,46	R$ 1.880,43	R$ 2.068,48	R$ 2.275,30
VII	R$ 1.575,10	R$ 1.732,59	R$ 1.905,87	R$ 2.096,45	R$ 2.306,10
VIII	R$ 1.680,00	R$ 1.848,01	R$ 2.032,82	R$ 2.236,11	R$ 2.459,73
IX	R$ 1.785,11	R$ 1.963,62	R$ 2.159,98	R$ 2.376,00	R$ 2.613,60
X	R$ 2.441,27	R$ 2.685,41	R$ 2.953,97	R$ 3.249,35	R$ 3.574,29

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR
CC I	R$ 734,94
CC II	R$ 944,93
CC III	R$ 1.174,47
CC IV	R$ 1.401,02
CC V	R$ 1.680,08
CC VI	R$ 2.092,52
CC VII	R$ 2.484,16

III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR
FG I	R$ 125,58
FG II	R$ 209,80
FG III	R$ 314,81
FG IV	R$ 419,78
FG v	R$ 577,37
FG VI	R$ 1.011,41
FG VII	R$ 1.241,79

IV – DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R$ 746,12	R$ 895,36	R$ 1.047,57	R$ 1.194,22
B	R$ 783,41	R$ 940,15	R$ 1.099,94	R$ 1.253,94
C	R$ 820,71	R$ 984,90	R$ 1.154,94	R$ 1.316,63
D	R$ 858,05	R$ 1.029,79	R$ 1.212,67	R$ 1.382,46
E	R$ 894,71	R$ 1.074,50	R$ 1.273,29	R$ 1.451,56

V – PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO

CLASSE	VENCIMENTO
A	R$ 857,91
B	R$ 900,85
C	R$ 943,96
D	R$ 986,75
E	R$ 1.029,79